

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Município de Itapagipe, a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapagipe-MG, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar da 3ª Etapa do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - O Município de Itapagipe-MG, permitirá ao Estado de Minas Gerais retenção mensal, nas parcelas das quotas-partes de recursos relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para aquisição de uma RETROESCAVADEIRA 416 D e despesas com seguro e manutenção, a título de Contrapartida Financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Itapagipe-MG, autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de fevereiro de 2007.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda